

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Comissão Permanente de Licitações

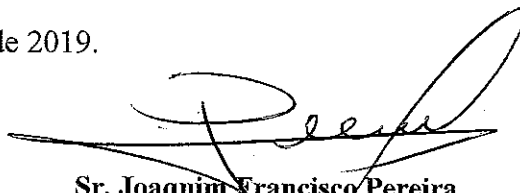
**2ª ATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/19, "TOMADA DE PREÇOS" Nº 03/19 QUE VERSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DA E. M. MONSENHOR DR. FURTADO DE MENDONÇA LOCALIZADA NA SONA URBANA DO BAIRRO DO MPANTANO DOS ROSAS MUNICIPIO DE ESTIVA-MG.**

Aos 11 (Onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove às 11:00h (Onze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta pelo Presidente Sr. **Joaquim Francisco Pereira**, pela Sra. **Débora Búlgaro dos Santos**, Vice-Presidente da CPL, e também a Sra. **Ana Paula Marques Mendonça** membro da CPL, nomeados pela Portaria GAB nº10/17 de 04 de Janeiro de 2017, Sra. **Denísia Leite Moreira**, Diretora de Compras e Licitações nomeada pela portaria nº 30 de 06 de Maio de 2019, onde se procedeu a análise das documentações referente ao envelopes da documentações decorrentes do Procedimento Licitatório nº 102/19, modalidade "Tomada de Preços" nº 03/19. Da análise das documentações apresentadas verificou a CPL que as empresas participantes apresentaram referente a documentação exigida no edital, referente ao **ENVELOPES** nº 01 foi o seguinte resultado: A empresa: **DI BIASI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 9.035.779/0001-09 está com toda a documentação correta; a empresa **S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ 13.719.507/0001-41 com relação ao item 6.4 Da qualificação econômica financeira o balanço patrimonial da empresa não está no seu rodapé o comprovante que enviou na Junta Comercial e também não consta assinatura dos responsáveis, a empresa **CONSTRUÇÕES LGB LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº03.475.216/0001-00 está com toda a sua documentação; a empresa **MARCO ZERO- CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº25.289.836/0001-89 com relação item 6.4 Da qualificação econômica financeira: A empresa apresentou um numero de protocolo do termo de abertura e o termo de encerramento diferente do número do balanço financeiro; a empresa **CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº14.479.764/0001-16 está com toda a sua documentação correta; e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº04.932.093/0001-43 com relação ao item 6.3 IV comprovação de vínculo empregatício obrigatório do responsável técnico- A empresa não apresentou esta documentação que comprova o vínculo com a empresa). 6.4 Da qualificação econômica financeira o termo de abertura e o termo de encerramento é referente ao ano de 2017 e o balanço financeiro é referente ao ano de 2018. Da análise final da documentação apresentada verificou a CPL que as empresas: **S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, **MARCO ZERO- CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, **CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO LTDA-EPP** devido as irregularidades apresentadas nas documentações essas empresas foi portanto **INABILITADAS**; e as empresas: **DI BIASI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, **CONSTRUÇÕES LGB LTDA EPP** e a empresa **CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA** apresentaram todas as documentações exigida no edital, sendo portanto **HABILITADAS** para segunda fase do certame. Abre-se o prazo recursal conforme dispõe o art. 109, I, "b", da LEI 8.666/93, ou seja, de 5 dias (Cinco) úteis a contar da lavratura da presente ata. Nada mais havendo a constar nem a declarar determinou o Presidente da CPL que

*Moreira*  
*CMR*  
*Camargo*  
*Pereira*

se lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Estiva, 11 de Outubro de 2019.



**Sr. Joaquim Francisco Pereira**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**Denísia Leite Moreira**  
**Diretora de Compras e Licitações**



**Sra. Débora Bulgaro dos Santos**  
**MEMBRO DA CPL**



**Sra. Ana Paula Marques Mendonça**  
**MEMBRO DA CPL**